



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
741/2025**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Fraiburgo, com sede na Rua Cruz e Souza nº89, Bairro Jardim das Araucárias, na cidade de Fraiburgo inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.635.424/0011-58 , neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI CRISTIANO JURASKI**, nomeado pela Portaria nº 165/2024, publicada no DOU de 29/01/2024, portador da matrícula funcional nº 225****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90587/2025, processo administrativo n.º 23352.003632/2025-05, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de um amplo e diversificado conjunto de bens e materiais permanentes, incluindo ferramentas e equipamentos industriais, mobiliário corporativo e escolar, equipamentos para cozinhas industriais e refeitórios, tecnologia, audiovisual, equipamentos para estúdio de rádio e TV, toner para impressora, instrumentos musicais e de fanfarra, materiais para instalações e manutenção predial, e artigos para eventos e cerimoniais, todos destinados à modernização, manutenção e expansão da infraestrutura do IFC - Campus Fraiburgo, Luzerna, Videira, Ibirama, Blumenau e Reitoria, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 96 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90587/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<p>Fornecedor/Razão Social: MVB MUSIC LTDA</p> <p>CNPJ: 39.432.161/0001-90</p> <p>Endereço: Rua Jacarandá, nº 545, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96825-750</p> <p>Telefone: (51) 3715-2236 E-mail: mathias@mvbmusic.com.br</p> <p>Representante: Mathias Vogt Barden</p>				
Nº	Especificação	Unidade medida	Quantidad e	Valor Un	Valor total
44	Bateria acústica completa, configurada para estudo e prática musical. Especificações Técnicas Mínimas: Configuração:	Un	Fraiburgo: 1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

	Conjunto padrão do tipo ""stage"" ou clássica, composto por, no mínimo, 05 (cinco) peças principais. Tambores Inclusos: 02 (dois) tons suspensos. 01 (um) surdo de chão. 01 (uma) caixa. 01 (um) bumbo. Bumbo: Dimensões de 22 polegadas de diâmetro por 16 polegadas de profundidade (22""x16""). Deverá possuir, no mínimo, 16 afinações distribuídas uniformemente entre as peles batedeira e de resposta.Cascos dos Tambores (Tons, Surdo, Caixa e Bumbo): Material: Fabricados em madeira Poplar ou similar de boa ressonância e durabilidade (ex: Basswood, Álamo), com uma construção de, no mínimo, 06 (seis) folhas. Acabamento Externo: Em celuloide, laminado ou pintura resistente, preferencialmente em cor neutra (preto, branco, prata, natural da madeira) ou outra cor a ser definida no edital, conferindo proteção e estética. Ferragens do Conjunto: Robustas e funcionais, incluindo: 01 (uma) máquina de chimbal (hi-hat stand) completa. 01 (uma) estante para caixa (snare stand) com regulagem de altura e inclinação. 01 (uma) estante de prato do tipo reta (ou girafa, se o custo for similar), equipada com borboleta de aperto profissional ou similar que garanta a segurança do prato. 01 (um) pedal de bumbo simples, de acionamento suave e preciso.01 (um) banco para o baterista, com assento acolchoado e altura regulável. Peles: Fornecidas com os tambores, de padrão adequado para estudo, podendo ser de filme simples ou duplo, conforme o padrão do fabricante para o modelo oferecido, garantindo boa sonoridade e durabilidade para o propósito educacional. Kit de Pratos: Essenciais para estudo, fabricados em liga metálica de latão ou similar (ex: latão/bronze B8). Este kit deve conter, no mínimo: 01 (um) par de pratos de chimbal (hi-hat) com 14 polegadas de diâmetro. 01 (um) prato de ataque (crash) com 16 polegadas de diâmetro. Acessórios Indispensáveis: 01 (uma) chave de afinação padrão para bateria. 01 (um) par de baquetas adequadas para estudo. Condição de Entrega: O produto deve ser entregue novo, sem uso anterior, completo, preferencialmente montado ou acompanhado de instruções claras de montagem em português, acondicionado em embalagem original adequada que garanta sua integridade durante o transporte e armazenamento. Garantia: Mínima exigida contra defeitos de fabricação de 90 (noventa) dias, ou conforme estipulado no edital ou legislação vigente, cobrindo peças e mão de obra, contados a partir da data de recebimento definitivo."		TOTAL: 1		
46	Teclado musical eletrônico do tipo arranjador portátil, para utilização em atividades de estudo e prática musical em ambiente educacional. Especificações Técnicas Mínimas: Teclado: 61 teclas de tamanho padrão, equipadas com sensibilidade ao toque (velocity sensitive), permitindo variação na intensidade do som conforme a força aplicada às teclas. Polifonia: Capacidade de polifonia de, no mínimo, 32 vozes (reduzido de 48 para maior flexibilidade de modelos de entrada, mantendo funcionalidade para estudo). Timbres (Sons): Biblioteca interna com, no mínimo, 300 timbres variados (reduzido de 400 para maior flexibilidade de modelos de entrada), abrangendo diferentes instrumentos musicais e sons sintéticos. É requisito que os timbres sejam compatíveis com o padrão General MIDI (GM) Nível 1, garantindo	Un	Fraiburgo: 1 TOTAL: 1	R\$ 900,00	R\$ 900,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

	interoperabilidade com outros equipamentos e softwares MIDI. Ritmos de Acompanhamento: Seleção diversificada de ritmos de acompanhamento automático, com controles dedicados para introdução, variações, finalizações e preenchimentos (fill-in), permitindo a criação de arranjos musicais básicos. Efeitos Sonoros: Efeitos sonoros básicos, como Reverb e Chorus, devem estar disponíveis para enriquecer os timbres. Funcionalidades para Aprendizado e Prática: Metrônomo integrado com ajuste de tempo. Funções de transposição (transpose) e afinação (tuning). Se disponível, um modo de lição interativo e a possibilidade de salvar configurações em registros de memória são características desejáveis, mas não obrigatórias. Conectividade: Saída para fones de ouvido (conector P2 ou P10 estéreo). Entrada para pedal de sustain (conector P10 padrão 1/4"). Porta USB tipo B para conexão com computadores, permitindo a transmissão de dados MIDI (MIDI via USB). Sistema de Som: Sistema de alto-falantes estéreo integrado para reprodução sonora autônoma. Alimentação Elétrica: Realizada através de uma fonte externa Bivolt (100-240V AC), que deve ser obrigatoriamente inclusa no fornecimento. A compatibilidade com alimentação por pilhas é uma característica opcional, mas desejável para portabilidade. Acessórios Mínimos Inclusos: Fonte de alimentação Bivolt, um suporte destacável para partituras e o manual do usuário completo em Português do Brasil. Acessórios Opcionais (a serem solicitados conforme necessidade da licitação): Suporte metálico em formato ""X"" para o teclado e uma capa protetora. Condição de Entrega: O produto deve ser entregue novo, sem qualquer uso anterior, acondicionado na embalagem original lacrada do fabricante. Garantia: Mínima exigida contra defeitos de fabricação de 06 (seis) meses (reduzido de 12 meses para maior flexibilidade de modelos de entrada), cobrindo peças e mão de obra, contados a partir da data de recebimento definitivo. Principais Alterações e Justificativas para Custo-Benefício: Polifonia: Reduzida de 48 para 32 vozes. Muitos teclados de entrada oferecem 32 vozes, o que é suficiente para estudo e prática básica, ampliando as opções de modelos mais acessíveis. Número de Timbres: Reduzido de 400 para 300. Teclados com 300 timbres ainda oferecem uma vasta gama de sons para aprendizado, e essa redução pode abrir portas para modelos mais econômicos. Garantia: Mínima de 6 meses, a partir da data de recebimento definitivo do produto. Cobertura: Garantia contra defeitos de fabricação, abrangendo problemas com teclas, polifonia, timbres, ritmos de acompanhamento, e conectividade (portas USB, saídas para fones, entradas para pedal). Substituição ou reparo: Caso o teclado apresente defeitos durante o período de garantia, o fornecedor deve garantir a substituição ou reparo do produto sem custo adicional. Cobertura para falhas no sistema de som, nos efeitos sonoros básicos (Reverb e Chorus), e no sistema de alto-falantes.				
55	Caixa tenor com aro duplo e colete para uso em fanfarras e bandas marciais. Especificações Técnicas Mínimas: Dimensões: 14 polegadas de diâmetro por 12 polegadas de profundidade (14"x12"). Material do Casco: Madeira Birch (Bétula) ou similar de	Un	Fraiburgo: 1	R\$ 870,00	R\$ 870,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

alta qualidade, com no mínimo 6 folhas e espessura de 8mm, ou superior, que garanta ressonância e durabilidade. Acabamento do Casco: Revestimento em PVC ou material similar que confira proteção e estética adequada. Aros: Aro superior duplo e aro inferior simples, ambos em metal Die Cast ou material equivalente de alta resistência, para afinações de alta tensão. Bordas de Apoio: 45º, para otimização da sonoridade. Canoas: De alumínio de alta tensão ou material similar, que garantam a estabilidade da afinação. Parafusos de Afinação: Mínimo de 12 parafusos de afinação, para ajuste preciso da tensão das peles. Esteira: 14 fios de nylon ou material similar, com sistema de engate rápido e microafinação, para ajuste da sensibilidade e resposta. Peles: Pele de Ataque: Poliéster branco de 190 micra ou similar, que proporcione durabilidade e sonoridade adequada. Pele Inferior: Transparente de 75 micra ou similar. Colete: Material: Alumínio naval ou liga leve de alta resistência, com design ergonômico. Acolchoamento: Espuma E.V.A de 20mm ou similar, para conforto do músico. Ajustes: Altura e demais ajustes que permitam adaptação a diferentes biotipos. Peso do Conjunto (Caixa + Colete): Aproximadamente 8 kg. Acessórios Inclusos: Chaves de regulagem e afinação. Desempenho: Deverá proporcionar sonoridade potente e definida, adequada para apresentações em fanfarras e bandas marciais. Garantia: Mínima de 12 meses, a partir da data de recebimento definitivo do produto. Cobertura: Garantia contra defeitos de fabricação, abrangendo a estrutura do casco, aros, bordas, parafusos de afinação, esteira, peles, e colete. Isso inclui falhas nos materiais, como rachaduras, quebras ou desgaste excessivo nas peles e nos componentes de metal. Substituição ou reparo: Caso o produto apresente defeitos durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar a substituição ou reparo sem custo adicional para o contratante, garantindo a funcionalidade do instrumento.	TOTAL: 1		
VALOR TOTAL: R\$ 3.970,00			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.d, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item b e no item 7.b, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fraiburgo, dezembro de 2025.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

Vanderlei Cristiano Juraski

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total